PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA



Praça Governador Valadares, 77 - CNPJ 17.702.507/0001-90 (32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1124, de 20 de Outubro de 2010.

Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal Nº 1067/2008, que "Fixa Subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura 2009/2012"

O Povo do Município de Astolfo Dutra-MG, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1067, de 09 de setembro de 2008, que "Fixa Subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para legislatura 2009/2012", passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo	10	 									
		 	-	-	4.5	-		-		 	

Artigo 2º - O Subsídio Fixado nesta Lei poderá ser revisto anualmente, a partir de 1º de Janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2010.

Arcílio Venâncio Ribeiro Prefeito de Astolfo Dutra